



PORTARIA/SEMDEC/N.º 007, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE A FORMA GERAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA SEMDEC/SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a forma geral de apresentação de documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e ao cumprimento de demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º A apresentação dos documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e ao cumprimento de demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá observar minimamente os seguintes critérios:

I – toda documentação apresentada deverá estar acompanhada de ofício na via original contendo minimamente:

- a) assinatura do representante legal do empreendimento juntamente com o número do seu CPF e RG;
- b) em caso de cumprimento de condicionante, o número da condicionante a que se destina, da licença ambiental e do processo administrativo;
- c) em caso de cumprimento de demais exigências, o número do ofício, auto ou do documento por meio do qual foi realizada a exigência;
- d) data da assinatura do ofício.

II – os documentos deverão estar devidamente datados, rubricados e assinados em suas vias originais;

III – os relatórios fotográficos deverão possuir legenda indicativa, com fotos coloridas e impressas na própria folha, não devendo ser reveladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

IV – em caso de apresentação de estudos/planos/projetos, eles deverão:

- a)** ser apresentados em pasta própria ou em material encadernado e na via original;
- b)** estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c)** possuir um campo para preenchimento do número da ART correspondente, se for o caso.

V – em caso de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ela deverá:

- a)** ser apresentada na via original;
- b)** estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c)** indicar com exatidão a qual estudo/plano/projeto ela se refere.
- d)** estar acompanhada do comprovante de quitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de julho de 2019.

CLAUDIO DÊNICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 1º de agosto de 2019.

Considerando ainda Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro, a instrução é um ato ordinário com ordens escritas e gerais a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço público, expedidas pelo superior hierárquico com escopo de orientar os subalternos no desempenho das atribuições que lhes estão afetas e assegurar a unidade de ação no organismo administrativo;

Considerando, portanto que cabe ao IPHAN à solicitação, a fiscalização e aplicação de seus procedimentos diretamente ao empreendedor, não tendo esse órgão atribuição direta sobre as Secretarias Municipais;

Considerando que a licença ambiental se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 4039-R/2016, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros

documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido.

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 001 de 25 de março de 2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, não deverá ser pré-requisito nem condição impeditiva nos processos de licenciamento ambiental que tramitam nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 2º As condicionantes relativas ao IPHAN estabelecidas nas licenças ambientais expedidas em data anterior a esta Portaria deverão ser tornadas sem efeito no ato da análise de seu cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de julho de 2019.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PORTARIA/SEMDEC/N.º 007, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE A FORMA GERAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA SEMDEC/SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe

conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica - FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a forma geral de apresentação de documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e ao cumprimento de demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º A apresentação dos documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e ao cumprimento de demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá observar minimamente os seguintes critérios:

I - toda documentação apresentada deverá estar acompanhada de ofício na via original contendo minimamente:

- assinatura do representante legal do empreendimento juntamente com o número do seu CPF e RG;
- em caso de cumprimento de condicionante, o número da condicionante a que se destina, da licença ambiental e do processo administrativo;
- em caso de cumprimento de demais exigências, o número do ofício, auto ou do documento por meio do qual foi realizada a exigência;
- data da assinatura do ofício.

II - Os documentos deverão estar devidamente datados, rubricados e assinados em suas vias originais;

III - os relatórios fotográficos deverão possuir legenda indicativa, com fotos coloridas e impressas na própria folha, não devendo ser reveladas;

IV - Em caso de apresentação de estudos/planos/projetos, eles deverão:

- ser apresentados em pasta própria ou em material encadernado e na via original;
- estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo contratante;
- possuir um campo para preenchimento do número da ART correspondente, se for o caso.

V - Em caso de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ela deverá:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 1º de agosto de 2019.

- a) ser apresentada na via original;
- b) estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c) indicar com exatidão a qual estudo/plano/projeto ela se refere.
- d) estar acompanhada do comprovante de quitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de julho de 2019.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PORTARIA/SEMDEC/N.º 008, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL COM OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E SUA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO POTENCIAL POLUIDOR E PORTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica - FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA nº 002, de 03 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros para o enquadramento das atividades e/ou empreendimentos de impacto ambiental local no município de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o enquadramento das atividades e/ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto à Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º As atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras ficam agrupadas em 25 tipologias de acordo com suas semelhanças e seus impactos ambientais, cada uma com suas subdivisões:

- 1 - Extração mineral;
- 2 - Atividades agropecuárias;
- 3 - Indústria de produtos minerais não metálicos;
- 4 - Indústria de transformação;
- 5 - Indústria metalomecânica;
- 6 - Indústria de material elétrico e de comunicação;
- 7 - Indústria de material de transporte;
- 8 - Indústria de madeira e mobiliário;
- 9 - Indústria de celulose e papel;
- 10 - Indústria de borracha;
- 11 - Indústria química;
- 12 - Indústria de produtos de materiais plásticos;
- 13 - Indústria têxtil;
- 14 - Indústria de vestuário e artefatos de tecidos, couros e peles;
- 15 - Indústria de produtos alimentares;
- 16 - Indústria de bebidas;
- 17 - Indústrias diversas;
- 18 - Uso e ocupação do solo;
- 19 - Energia;
- 20 - Gerenciamento de resíduos;
- 21 - Obras e estruturas diversas;
- 22 - Armazenamento e estocagem;
- 23 - Serviços de saúde e áreas afins;
- 24 - Atividades diversas; e
- 25 - Saneamento.

Art. 3º O enquadramento da atividade e/ou empreendimento obedecerá aos seguintes critérios:

I - definição do código da tipologia na qual a atividade e/ou empreendimento se enquadra, disponível na Tabela 01 do Anexo I desta Portaria;

II - definição de potencial poluidor e/ou degradador, conforme estabelecido na Tabela 01 do Anexo I desta Portaria;

III - definição do porte, conforme estabelecido nas Tabelas 01 e 02 do Anexo I desta Portaria;

IV - definição da Classe a partir do cruzamento entre o porte e o potencial poluidor e/ou degradador da atividade e/ou empreendimento, conforme definido pela Lei Complementar Municipal nº 79/2018 e apresentado na Tabela 03 do Anexo I desta Portaria.

V - cálculo e emissão da taxa referente à análise do processo de licenciamento ambiental, conforme definido pela Lei Complementar Municipal nº 79/2018 e apresentado na Tabela 04 do Anexo I desta Portaria;

§ 1º Caso o porte da tipologia definida esteja dentro do campo indicado como "LAC", o

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807